



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Lei nº1.220/2018.  
De 29 de Junho de 2018.**

“Dispõe sobre concessão de Subvenção Social a Associação que especifica e dá outras providências.”

**AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER**, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção

Social a **Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha**, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, Decreto Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 2.º - A Subvenção Social que trata o artigo anterior será no valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo, que no exercício de 2018 é no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) até o mês de Dezembro de 2018.

§ Único – Para os próximos exercícios financeiros, o valor poderá ser atualizado e deverá constar da Peça Orçamentária anual.

Artigo 3.º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.678,00, na conformidade da classificação funcional programática e categoria econômica da despesa abaixo especificada:

## **04 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08. Assistência Social**

##### **08.241 Assistência ao Idoso**

##### **3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos**

3.3.50.43 - Subvenção Social R\$.....6.678,00

Artigo 4.º - A abertura do Crédito Adicional Especial aludida no artigo anterior será precedida através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos da lei federal nº 4.320/64.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### 08 - Assistência Social

#### 08.241- Assistência ao Idoso

#### 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fichas 275.....6.678,00

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 29 de Junho de 2018.

**AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER**

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**

**Assistente Administrativo**